



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 30, Inciso I do Decreto nº. 4.777/2023)

secretarias municipais de Aripuanã – MT, tendo em vista que o serviço supracitado tem por principal propósito proteger a superfícies pintadas (como por exemplo: paredes e estruturas de alvenaria, madeira e também grades de aço ou metal). Esta ação visa conservar a manter os prédios e estruturas públicas bem conservadas, pois as mesmas sofrem desgastes naturais por ficarem expostas as diversas intempéries, como sol, chuva e umidade; também pode haver desgastes provocados por acidentes ou através do contato com animais vivos, como cupins.

Ademais, o futuro e eventual serviço a ser prestado é essencial para contriuiibir com a segurança e o conforto dos ambientes públicos, proporcionando condições adequadas e salubres para os servidores que realizam suas atividades laborais, assim como para a população que busca atendimento nos diversos setores municipais.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, Inciso III do Decreto nº. 4.777/2023)

O licitante deve proporcionar entrega dos serviços elencados nos itens do presente feito, para atender necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

No momento da entrega dos serviços, os mesmos devem estar em perfeitas condições e atendendo perfeitamente a exigências da secretaria solicitante, de modo que devidos reparos em possíveis falhas durante a execução do serviço sejam prontamente atendidas pela empresa contratada sem acarretar ônus a esta Unidade Gestora. Os serviços prestados serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD) e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será



realizada da seguinte forma: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD) e; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ARP.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 30, Inciso IV do Decreto nº. 4.777/2023) E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, Inciso VI do Decreto nº. 4.777/2023)

As quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas a este departamento de compras. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha das Secretarias Municipais, a necessidade conforme as demandas. Todas as Secretarias Municipais apresentaram justificativa tanto para os itens solicitados, quanto para o quantitativo elencado. As referidas justificativas encontram-se em anexo.

A tabela abaixo apresenta a relação dos itens, bem como o valor unitário e o valor total estimado de cada item:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	696761	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA (S/ MASSA)	MTQUADRA DO	42050	R\$ 19,25	R\$ 809.462,50
2	696776	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA. (GRAFIATO)	MTQUADRA DO	8780	R\$ 30,50	R\$ 267.790,00
3	696777	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM MADEIRA	MTQUADRA DO	24830	R\$ 17,45	R\$ 433.283,50
4	696778	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM GRADE	MTQUADRA DO	9468	R\$ 25,05	R\$ 237.173,40
5	713010	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA COM MASSA CORRIDA	MTQUADRA DO	35070	R\$ 23,50	R\$ 824.145,00
6	713011	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA COM MASSA ACRILICA	MTQUADRA DO	36270	R\$ 26,50	R\$ 961.155,00



7	713012	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA COM TINTA DE DEMARCAÇÃO	MTQUADRA DO	12520	R\$ 20,50	R\$ 256.660,00
---	--------	---	-------------	-------	-----------	----------------

O balizamento, bem como as formações de preços estimado e os orçamentos coletados estão nos apêndices do presente instrumento.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 30, Inciso VII do Decreto n°. 4.777/2023)

Primeiramente, a melhor solução foi realizar um levantamento dos itens com o quantitativo que serão utilizados por todas as secretarias municipais pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Após o levantamento das demandas, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado para a obtenção do preço estimado, observando que o quantitativo total permite uma economia em larga escala.

Posteriormente, concluímos que a solução mais viável seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão, por se tratarem de itens comuns. A escolha da modalidade viabiliza o desconto dos preços estimados, contribuindo, assim, para o princípio da economicidade.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Presencial, sistema que se faz mais vantajoso, pois visa o perfeito atendimento das necessidades públicas. A escolha do modo de disputa (Presencial) foi escolhido e justificado pela Prefeita deste município.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art. 30, Inciso VIII do Decreto n°. 4.777/2023)

Os itens elencados neste ETP são divisíveis e serão adquiridos de maneira parcelada, pois torna-se mais vantajoso para esta Unidade Gestora, visto que a demanda do serviço formula-se de maneira não única e sim conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

6 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 30, Inciso XII do Decreto n°. 4.777/2023)

A priori, a Prefeitura de Aripuanã – MT apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

7 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, Inciso XIII do Decreto n°. 4.777/2023)



Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ Nº. 03.507.498/0001-71

Diante todo o exposto no presente documento e atendendo as adequações da contratação, a fim de suprir plenamente as necessidades apresentadas, constata-se a viabilidade para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual prestação de serviços de pintura predial, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.

Aripuanã – MT, 10 de agosto de 2023

Uerica Fabiana G. dos Santos

UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS

Supervisora de Compras

Andreia Cristina Medeiros Rodrigues

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças